

**PORTARIA Nº 4102/2015.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Credenciamento para fornecimento dos serviços de alimentação, transporte escolar e de pessoas, logística, agricultura familiar, engenharia e arquitetura, hotelaria e educar, caracterizado pela inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar o maior número possível de prestadores de serviços, de modo a proporcionar ao Estado da Bahia, nas diversas ações da Secretaria da Educação, melhor atendimento às suas finalidades organizacionais, políticas e sociais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o efeito da Portaria 2223/2014, bem como de todo o conjunto normativo de atos que tratam da implantação e organização do processo de Credenciamento de Profissionais de Educação - EDUCAR através do Sistema de Credenciamento no âmbito desta Secretaria da Educação a partir de 30 de junho de 2015 até junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria terá sua vigência mantida até a data estipulada no caput do Artigo 1º da presente Portaria ou até que haja novo ato que regulamente o sistema e revogue as disposições anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salvador, 10 de julho de 2015. Osvaldo Barreto Filho – Secretário da Educação.

\* Republicado por haver incorreção